PROCESSO Nº. 132/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 - REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de Gêneros Alimentícios para utilização em todas as Secretarias Municipais do município de Aratiba.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de agosto de 2022 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.com.br.

Aratiba, RS, 10 de agosto de 2022.

Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº. 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 - REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 25 DO MÊS DE AGOSTO DE 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, n° 287, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 14/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de gêneros alimentícios descrito no item 02 - Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal Nº 2.775, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preço visando a aquisição de Gêneros Alimentícios para utilização em todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Aratiba**, conforme descrição no termo de Referência deste Edital (anexo I), sendo que a presente licitação é **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo V – Modelo Carta de Credenciamento;
Anexo VI – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;
Anexo VII – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;
Anexo VIII – Modelo da Declaração de Habilitação;
Anexo IX – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **PRIMEIRO ENVELOPE** e **SEGUNDO ENVELOPE**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PRIMEIRO ENVELOPE:
AO MUNICÍPIO DE ARATIBA
SETOR DE LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022
ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº. DO CNPJ)
CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

SEGUNDO ENVELOPE:
AO MUNICÍPIO DE ARATIBA
SETOR DE LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022
ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº. DO CNPJ)
CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

Observações - Apresentar:
***a)** os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;*
***b)** a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VIII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;*
***c)** a proposta de preços (envelope 1);*
***d)** os documentos de habilitação (envelope 2).*

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal Nº 2.858/2009 e alterações, Lei complementar 123/06 e alterações e demais condições deste edital.

6.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6.4. É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.

6.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a pratica de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

7.2. Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos **requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta no Anexo VIII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

7.3. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.

7.4. **A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais**, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado, poderes, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa, devidamente autenticada** e **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

7.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. A empresa de pequeno porte e microempresa, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (**Anexo IX**) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

7.8. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de proposta e de habilitação**.

7.9. Será admitida a participação das empresas no certame até a finalização do credenciamento.

7.10. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presente na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do **anexo VIII** deste edital, **em separado dos envelopes 1 e 2**.

8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:
a) **PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM juntamente com MARCA ou FABRICANTE** proposto para cada item constante do Anexo I – Termo de Referência, nos moldes do anexo IV – modelo de proposta expresso em reais, à vista, valido para ser paticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
a1) A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto;
b) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
c) **LOCAL, DATA e ASSINATURA** do representante legal da empresa.
d) Não será aceita oferta de itens com características diferentes e/ou inferiores das indicadas no Anexo I deste edital.

e) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
f) **Será inabilitada** a empresa que não comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma deste edital, uma vez que, trata-se de licitação **EXCLUSIVA para Microempresas e empresas de Pequeno Porte,** conforme estabelecido no art. 13 da Lei Municipal nº 2.858/2009 e alterações, Lei complementar 123/06 e alterações, estando sujeita às sanções previstas neste edital.

Solicita-se que, PREFERENCIALMENTE, além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, que a mesma seja preenchida em meio eletrônico, conforme arquivo fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações (o arquivo com a relação dos itens está disponível junto com o Edital, no site da Prefeitura e pode também ser solicitado anteriormente, pelo e-mail, licita@pmaratiba.com.br, anexando o Cartão CNPJ da empresa para digitação da proposta, para maior agilidade e segurança), através do aplicativo disponível gratuitamente no link https://ftp4.dcfiorilli.com.br/web/Portal/download/ferramentas/cotacao.exe**, devendo ser apresentada por meio digital Pen Drive.**

9.1.1. A proposta deverá, em caso de não utilização do formato acima sugerido, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo IV, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

9.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irreajustáveis durante a validade da proposta.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais.**

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o **cumprimento do disposto no inciso XXXIII** do art. 7° da Constituição Federal (Anexo VII);

d) Declaração, sob as penas da lei, de que **inexistem fatos impeditivos** da sua habilitação (Anexo VI);
e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo IX) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n º 8036/90);
g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;
h) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante. Caso a licitante seja isenta de Alvará Sanitário, nos termos da Lei nº 13.874/19, deverá apresentar declaração assinada pelo seu responsável legal.

10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

10.3 É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal ou trabalhista**, previstos no item 10.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.2. O benefício de que trata o item 10.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea *a*, deste edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a **declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**, e os envelopes contendo as **propostas de preços** (envelope 1) e os **documentos de habilitação** (envelope 2).

11.2. Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

11.3.1. As empresas que ofertarem produtos em **desacordo com o solicitado** no Edital terão as suas propostas desclassificadas, **sendo excluídas da fase de lances**.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no item 11.6.

11.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

11.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.9. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.

44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.

11.14. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após as empresas poderão retirá-los no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

11.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

11.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

11.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.18. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das empresas classificadas, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Sendo aceitável a proposta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

12.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

12.5. Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver

dado causa à demora.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

12.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

12.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13. O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 1.884, de 20 de março de 2013 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. DOS PRAZOS E RESPONSABILIDADE

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3 É de responsabilidade da CONTRATADA:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo

CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os produtos / itens deverão ser entregues, em local indicado pela Administração do Município de Aratiba, **no prazo de 5 (cinco) dias**, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal a administração, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

15.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos/itens de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

15.3. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

15.4. Os produtos / itens, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega dos itens licitados, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

15.5. A aceitação dos itens, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.6. Os itens recusados serão considerados como não entregues.

15.7. Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

15.8. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Administração, qualquer alteração de dados.

16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/itens e aceitação dos mesmos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

16.2 Os recursos somente serão liberados para pagamento após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias nos itens.

16.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros para a aquisição dos itens relacionados a este edital correrão à conta de recursos próprios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, sito na Rua Luiz Loeser, nº 287, pelos telefones (54) 3376-1114, no horário compreendido entre as 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

21.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu

endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

21.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

21.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 9.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

21.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

21.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Aratiba, RS, 10 de agosto de 2022.

Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº. 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 - REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços da proposta mais vantajosa para a Administração cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARATIBA".**

2. JUSTIFICATIVA

Os referidos Alimentos a serem adquiridos, serão utilizados para confecção de Cestas Básicas para famílias de Vulnerabilidade, confecção de Cestas Básicas de alimentos pelos Benefícios Eventuais, para serem utilizados nos Grupos da Terceira idade, na ocasião em que serão realizadas atividades nos grupos, para os alunos da creche, aquisição de merenda escolar para os alunos da rede de ensino fundamental, através do recurso livre, para crianças e adolescentes que participam de oficinas das atividades desenvolvidas através do CRAS e pelo SCFV do Município, para eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Aratiba, RS.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX. UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	UND	50	ABACAXI TIPO PÉROLA, EM PLENO ESTADO DE MATURAÇAO, SEM MACHUCADOS, CORTES OU OUTROS DEFEITOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG POR UNIDADE.	8,73	436,50
02	UND	460	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO - 400G.	8,90	4.094,00
03	PAC	42	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ESPECIAL- 5KG	23,62	992,04
04	PAC	12	AÇÚCAR DE BAUNILHA 500 GR	10,25	123,00
05	PAC	15	AÇÚCAR REFINADO, BRANCO, ESPECIAL - 1 KG	6,56	98,40
06	PAC	600	AÇÚCAR TRADICIONAL - 2KG	9,93	5.958,00
07	UND	20	ADOÇANTE 100% STEVIA - 80ML, COM INFORMAÇOES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES.	21,39	427,80
08	PAC	40	AMENDOIM DESCASCADO, CRU, GRAUDO, 500GR.	6,78	271,20
09	UND	10	AMIDO DE MILHO - PAC 1KG - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INF. NUTRICIONAL, NÚM. DO LOTE, QUANT. DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.	9,74	97,40
10	PAC	200	ARROZ BRANCO PACOTE 2KG	11,88	2.376,00
11	PAC	400	ARROZ BRANCO PACOTE 5KG	28,11	11.244,00
12	PAC	300	ARROZ PARBOLIZADO - TIPO 1, GRÃO LONGO - PACOTE 5KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	28,11	8.433,00
13	KG	120	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIDADES MEDIAS.	4,66	559,20
14	KG	50	BATATA DOCE DE BOA QUALIDADE, ALIMENTO SEM	4,00	200,00

			BROTOS, RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA PRESENÇA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA, ISENTA DE UMIDADE		
15	L	120	BEBIDA LÁCTEA - 1 LITRO - (SABOR MORANGO) PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURAS, CULTIVO DE BACTÉRIAS LÁCTEAS E/OU CULTIVO DE BACTÉRIAS LÁCTEAS ESPECÍFICAS. CONTENDO POLPA DE FRUTAS). ISENTO DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS; NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) MÊS. EMBALAGEM: PLÁSTICA ATÓXICA.	8,08	969,60
16	PAC	400	BISCOITO SORTIDO 330 GR, COM EMBALAGEM FECHADA, CONTENDO MARCA E PRAZO DE VALIDADE.	10,11	4.044,00
17	PAC	180	BISCOITO TIPO MARIA 800 GR, EMBALAGEM FECHADA COM IDENTIFICAÇAO DO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇOES NUTRICIONAIS.	12,75	2.295,00
18	UND	110	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ - LATA OU VIDRO DE 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	19,26	2.118,60
19	UND	1020	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO TRADICIONAL 50GR, SACHÊ, COM PRAZO DE VALIDADE.	5,78	5.895,60
20	KG	200	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA - KG - (DURANTE O PROCESSO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM E ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURAS E CARTILAGENS).	33,60	6.720,00
21	KG	100	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, NÃO SENDO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO: BROTADO, DANO MECÂNICO, MANCHA NEGRA (CARVÃO), AUSÊNCIA DE CATAFILOS (PELADA) E PODRE. TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.	5,24	524,00
22	UND	06	CHOCOLATE EM PÓ 50% (CACAU) 200 GR	12,89	77,34
23	PAC	20	CHOCOLATE GRANULADO 500 GR	17,35	347,00
24	PAC	12	COCO RALADO DESIDRATADO 1 KG	42,77	513,24
25	PAC	05	COLORAU EM PÓ - 500G, EMBALAGEM FECHADA INDICANDO MARCA E VALIDADE DO PRODUTO.	6,81	34,05
26	CX	120	CREME DE LEITE 200 GR, TEOR DE GORDURA MÉDIA 35%, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DA MARCA, PRAZO DE VALIDADE	4,28	513,60
27	KG	130	CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES, PESO APROXIMADO ENTRE 600 A 800 GRAMAS A UNIDADE, RECHEIO DE: FRAMBOESA, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE COM CÔCO, GOIABADA, VINHO, ABACAXI.	19,23	2.499,90
28	POT	600	DOCE DE FRUTA - 400G - DIVERSOS SABORES, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	6,63	3.978,00
29	POT	50	DOCE DE LEITE 400 GR, EMBALAGEM FECHADA INDICANDO MARCA E VALIDADE DO PRODUTO.	7,66	383,00
30	SCH	100	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR, DRENADO	2,81	281,00
31	UND	20	EXTRATO DE TOMATE 500G, EMBALAGEM FECHADA, COM PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES	5,16	103,20

			NUTRICIONAIS E INGREDIENTES.		
32	KG	600	FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, TRANSPARENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE; DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5,91	3.546,00
33	UND	650	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM 05 KG – VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	23,29	15.138,50
34	UND	12	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG, VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES, INFORMAÇOES SOBRE A COMPOSIÇAO DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	23,79	285,48
35	KG	1000	FEIJAO PRETO EMBALAGEM DE 1KG, SELECIONADO, DA ÚLTIMA SAFRA, CONSTANDO GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, SECOS, LIMPOS, LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA, INTACTA, RESISTENTE E BEM VEDADA.	8,16	8.160,00
36	LT	50	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – EMBALAGEM CONTENDO 250G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	7,31	365,50
37	UND	300	LEITE CONDENSADO INTEGRAL 395 GR, INDICE MÉDIO DE GORDURA 8%, EMBALAGEM COM MARCA, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	7,16	2.148,00
38	PAC	1460	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PCT 400G	24,45	35.697,00
39	L	310	Leite UHT integral - contendo 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão permitidas embalagens danificadas.	7,73	2.396,30
40	KG	50	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	32,43	1.621,50
41	KG	240	LINGUICINHA DE PERNIL, COM CARNE DE PRIMEIRA, SEM IMPUREZAS, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	27,66	6.638,40
42	KG	240	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHAS, AMASSADOS. TAMANHO UNIFORME, AROMA, COR PRÓPRIOS, tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	7,33	1.759,20
43	PAC	80	MAÇÃ SECA (DESIDRATADA) PARA CHÁ - 100G, COM PRAZO DE VALIDADE.	8,48	678,40
44	SCH	25	MAIONESE SACHÊ COM DOSADOR 400 GR	7,96	199,00

45	POT	40	MARGARINA SEM SAL 500G - COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA SORO DE LITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO E VITAMINA A SEM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	11,06	442,40
46	PAC	1000	MASSA COM OVOS - 500G, COM PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇAO DO PRODUTO.	5,88	5.880,00
47	PAC	200	MASSA DE PASTEL MÉDIA, 500 GR	6,50	1.300,00
48	UND	200	MASSA PARA PIZZA TAMANHO GRANDE - DIÂMETRO MÍNIMO 30CM À 35CM.	8,63	1.726,00
49	KG	80	MELANCIA, TAMANHO UNIFORME, POLPA VERMELHA, SEM CORTES, MACHUCADOS OU MANCHAS.	3,42	273,60
50	SCH	100	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G, DRENADO	4,03	403,00
51	UND	1562	ÓLEO DE SOJA 900ML - REFINADO, OBTIDO DE UM ÚNICO VEGETAL, COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM EMBALAGEM DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.	12,16	18.993,92
52	DZ	1160	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Ovos selecionados. Embalagem: bandeja de papelão contendo uma dúzia, devendo estar intacta e atender a legislação vigente. O produto deve ter rótulo e estabelecimento registrado	10,33	11.982,80
53	PAC	220	PÃO BRANCO FATIADO - PCT COM 20 A 22 FATIAS	18,83	4.142,60
54	KG	245	PÃO FRANCÊS	14,15	3.466,75
55	KG	220	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, TAMANHO UNIFORME 80 À 100G POR UNIDADE NÃO ESFARELENTO OU CASCUDO, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta e bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto.	19,66	4.325,20
56	KG	100	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - KG CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	24,93	2.493,00

57	PAC	25	PIPOCA TIPO 1, PCT 500G, EMBALAGEM FECHADA E PRAZO DE VALIDADE.	6,26	156,50
58	KG	52,5	Presunto magro, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	33,53	1.760,33
59	KG	75	QUEIJO COLONIAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	41,43	3.107,25
60	KG	100	Queijo mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.	56,10	5.610,00
61	UND	30	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA	8,16	244,80
62	UND	35	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ	7,78	272,30
63	UND	35	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LIMÃO	6,86	240,10
64	PAC	608	SAL BRANCO REFINADO, EXTRA IODADO, TRADICIONAL - PAC 1 KG.	3,38	2.055,04
65	KG	15	SALAME COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	34,55	518,25
66	KG	50	SALSICHA SEM CORANTE TIPO HOT DOG	24,79	1.239,50
67	KG	60	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE. Características: de primeira qualidade, bem formados, aspecto globoso, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles, cor vermelho vivo. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.	9,30	558,00
68	KG	150	TORTA COM DIVERSOS RECHEIOS, SENDO: 4 LEITES, BOMBOM, CHOCOLATE, BRIGADEIRO, CÔCO, ABACAXI, PÊSSEGO, MORANGO, NOZES.	41,66	6.249,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS R$	**222.681,29**

OBSERVAÇÕES:
- OS PRODUTOS ESTÃO DESCRITOS COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
- OS ITENS QUE NÃO OBEDECEREM À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NÃO SERÃO ACEITOS.
- **O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR OS PRODUTOS DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE E A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO, JUNTO AO SETOR SOLICITANTE**.
- TODOS OS ALIMENTOS QUE NÃO CONSTA PRAZO DE VALIDADE, DEVERÃO TER NO MÍNIMO 6 MESES, A CONTAR DA DATA ENTREGA!

PROCESSO Nº. 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ...../2022

Aos 00 dias do mês de agosto de 2022, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, sito à Rua Luiz Loeser, nº 287, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG) – portaria n° 081/2021, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 022/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 00/00/2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº. 022/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 12, do Decreto Municipal Nº 2.775, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$
4ª colocada	...	R$
ITEM 2	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$
4ª colocada	...	R$

Dados das empresas registradas:
....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., no Município de ....., CEP: ....., inscrita sob o CNPJ nº ...../....-.., neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. ....., inscrito no CPF/MF sob nº .....-.....

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.
5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada, encaminhadas por meio postal ou eletrônico, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data marcada para o fornecimento.
5.3 A entrega do material deverá ser efetuada conforme a necessidade da municipalidade, em até 5 (cinco) dias após solicitação, junto ao Setor Solicitante, OU AONDE ESSE INDICAR, de segunda à sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.
5.4 A contratada deverá enviar ao Órgão Gerenciador (OG), até o 5° (quinto) dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por Órgão Participante (OP) no mês anterior.
5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.
5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES
7.1 Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1 Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
8.5 Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO
10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

11. CÓPIAS
11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para o Órgão Gerenciador (OG);
b) uma para a empresa registrada;
c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada:

Pela Administração Municipal, representada pelo Sr. Gilberto Luiz Hendges, Prefeito Municipal, e pelo Órgão Gerenciador (OG), abaixo assinado,
Pelos representantes das empresas, Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____.

E, pelas testemunhas o _____ e o _____.

Aratiba/RS, ... de ..... de 2022.

_____	_____
Órgão Gerenciador	Representante da Empresa
_____	_____
Testemunha	Testemunha

PROCESSO Nº. 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2022

GESTOR DO CONTRATO: SUZANA DAL LAGO HENDGES
FISCAL DO CONTRATO: FABRICIO ONGARATTO

O MUNICÍPIO DE ARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Gilberto Luiz Hendges, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., nº. ....., no município de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ...../....-.., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº. 022/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. ...../2022,** com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, OBRIGATÓRIAMENTE deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda á ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Salientamos que as notas fiscais/documento fiscal sem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 022/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ...../2022**, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o material a seguir discriminado:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

OBSERVAÇÕES:
- OS PRODUTOS ESTÃO DESCRITOS COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.
- OS ITENS QUE NÃO OBEDECEREM À DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NÃO SERÃO ACEITOS.
- **O MUNICÍPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR OS PRODUTOS DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, E A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO, JUNTO AO SETOR SOLICITANTE**.
- TODOS OS ALIMENTOS QUE NÃO CONSTA PRAZO DE VALIDADE, DEVERÃO TER NO MÍNIMO 6 MESES, A CONTAR DA DATA ENTREGA!

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:
3.1. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**:
A entrega dos produtos deverá ser efetuada conforme a necessidade da municipalidade, em até 5 (cinco) dias após solicitação, junto ao Setor Solicitante, OU AONDE ESSE INDICAR, de segunda à

sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura. Os custos do frete para entrega nos locais acima, ficarão a cargo da empresa Contratada.

3.2. **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. Não será aceito, no momento da entrega, produtos de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo item/produtos, o valor TOTAL DE R$ .....(...).

5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos pela Prefeitura Municipal de Aratiba, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6. Os recursos financeiros para a aquisição dos itens relacionados a este edital poderão correr à conta de recursos próprios, emendas parlamentares, ou ainda provenientes de financiamentos e/ou operações de crédito.

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito;
b) multa sobre o valor global da contratação;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;
9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;
9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.
9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, ... de ..... de 2022.

Município de Aratiba,
Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.
Contratante.

.....,
.....,
.....,
Contratada.

SUZANA DALLAGO HENDGES,
Gestor do Contrato.

FABRICIO ONGARATTO,
Fiscal do Contrato.

PROCESSO Nº. 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

01 - Razão Social da Empresa Proponente: .....
02 - CNPJ: .....
03 - Inscrição Estadual nº.: ..... Inscrição Municipal nº.: .....
04 - Endereço: .....
05 - Bairro: ..... Cidade/UF: ..... CEP: .....
06 - Fone: ( ) ..... Fax: ( ) ..... E-Mail: .....
07 - Nome para contato: .....
08 - Conta Corrente nº: .....
09 - Nome do Banco: ..... Nº do Banco: .....
10 - Nome da Agência: ..... Nº da Agência: .....

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal Nº 2.775, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, da Lei nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 022/2022, para registro de preços.

Propomos o fornecimento dos itens, objetos desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:
a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
b) A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias após a solicitação, conforme a necessidade das Secretarias.
c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	UND	50	ABACAXI TIPO PÉROLA, EM PLENO ESTADO DE MATURAÇAO, SEM MACHUCADOS, CORTES OU OUTROS DEFEITOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG POR UNIDADE.			
02	UND	460	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO - 400G.			
03	PAC	42	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ESPECIAL- 5KG			
04	PAC	12	AÇÚCAR DE BAUNILHA 500 GR			
05	PAC	15	AÇÚCAR REFINADO, BRANCO, ESPECIAL - 1 KG			
06	PAC	600	AÇÚCAR TRADICIONAL - 2KG			
07	UND	20	ADOÇANTE 100% STEVIA - 80ML, COM INFORMAÇOES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES.			
08	PAC	40	AMENDOIM DESCASCADO, CRU, GRAUDO, 500GR.			
09	UND	10	AMIDO DE MILHO - PAC 1KG - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA			

			CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INF. NUTRICIONAL, NÚM. DO LOTE, QUANT. DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES.			
10	PAC	200	ARROZ BRANCO PACOTE 2KG			
11	PAC	400	ARROZ BRANCO PACOTE 5KG			
12	PAC	300	ARROZ PARBOLIZADO - TIPO 1, GRÃO LONGO - PACOTE 5KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.			
13	KG	120	BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIDADES MEDIAS.			
14	KG	50	BATATA DOCE DE BOA QUALIDADE, ALIMENTO SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA PRESENÇA E QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA, ISENTA DE UMIDADE			
15	L	120	BEBIDA LÁCTEA - 1 LITRO - (SABOR MORANGO) PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURAS, CULTIVO DE BACTÉRIAS LÁCTEAS E/OU CULTIVO DE BACTÉRIAS LÁCTEAS ESPECÍFICAS. CONTENDO POLPA DE FRUTAS). ISENTO DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS; NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) MÊS. EMBALAGEM: PLÁSTICA ATÓXICA.			
16	PAC	400	BISCOITO SORTIDO 330 GR, COM EMBALAGEM FECHADA, CONTENDO MARCA E PRAZO DE VALIDADE.			
17	PAC	180	BISCOITO TIPO MARIA 800 GR, EMBALAGEM FECHADA COM IDENTIFICAÇAO DO PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇOES NUTRICIONAIS.			
18	UND	110	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ - LATA OU VIDRO DE 200 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
19	UND	1020	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO TRADICIONAL 50GR, SACHÊ, COM PRAZO DE VALIDADE.			
20	KG	200	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA - KG - (DURANTE O PROCESSO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM E ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURAS E CARTILAGENS).			
21	KG	100	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, NÃO SENDO TOLERADOS OS DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO: BROTADO, DANO MECÂNICO, MANCHA NEGRA (CARVÃO), AUSÊNCIA DE CATAFILOS (PELADA) E PODRE. TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU CAIXA VAZADA LIMPA.			
22	UND	06	CHOCOLATE EM PÓ 50% (CACAU) 200 GR			
23	PAC	20	CHOCOLATE GRANULADO 500 GR			
24	PAC	12	COCO RALADO DESIDRATADO 1 KG			
25	PAC	05	COLORAU EM PÓ - 500G, EMBALAGEM FECHADA INDICANDO MARCA E VALIDADE DO PRODUTO.			
26	CX	120	CREME DE LEITE 200 GR, TEOR DE GORDURA MÉDIA 35%, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DA			

			MARCA, PRAZO DE VALIDADE			
27	KG	130	CUCA RECHEADA DIVERSOS SABORES, PESO APROXIMADO ENTRE 600 A 800 GRAMAS A UNIDADE, RECHEIO DE: FRAMBOESA, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE COM CÔCO, GOIABADA, VINHO, ABACAXI.			
28	POT	600	DOCE DE FRUTA - 400G - DIVERSOS SABORES, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.			
29	POT	50	DOCE DE LEITE 400 GR, EMBALAGEM FECHADA INDICANDO MARCA E VALIDADE DO PRODUTO.			
30	SCH	100	ERVILHA EM CONSERVA 200 GR, DRENADO			
31	UND	20	EXTRATO DE TOMATE 500G, EMBALAGEM FECHADA, COM PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES.			
32	KG	600	FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, TRANSPARENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE; DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
33	UND	650	FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM 05 KG – VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES			
34	UND	12	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG, VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES, INFORMAÇOES SOBRE A COMPOSIÇAO DO PRODUTO NA EMBALAGEM.			
35	KG	1000	FEIJAO PRETO EMBALAGEM DE 1KG, SELECIONADO, DA ÚLTIMA SAFRA, CONSTANDO GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, SECOS, LIMPOS, LIVRES DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICA, INTACTA, RESISTENTE E BEM VEDADA.			
36	LT	50	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – EMBALAGEM CONTENDO 250G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
37	UND	300	LEITE CONDENSADO INTEGRAL 395 GR, INDICE MÉDIO DE GORDURA 8%, EMBALAGEM COM MARCA, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.			
38	PAC	1460	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PCT 400G			
39	L	310	Leite UHT integral - contendo 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão permitidas embalagens danificadas.			
40	KG	50	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA			
41	KG	240	LINGUICINHA DE PERNIL, COM CARNE DE PRIMEIRA, SEM IMPUREZAS, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.			
42	KG	240	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FIRME,			

			CASCA ÍNTEGRA, SEM MACHAS, AMASSADOS. TAMANHO UNIFORME, AROMA, COR PRÓPRIOS, tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.			
43	PAC	80	MAÇÃ SECA (DESIDRATADA) PARA CHÁ - 100G, COM PRAZO DE VALIDADE.			
44	SCH	25	MAIONESE SACHÊ COM DOSADOR 400 GR			
45	POT	40	MARGARINA SEM SAL 500G - COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA SORO DE LITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO E VITAMINA A SEM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
46	PAC	1000	MASSA COM OVOS - 500G, COM PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇAO DO PRODUTO.			
47	PAC	200	MASSA DE PASTEL MÉDIA, 500 GR			
48	UND	200	MASSA PARA PIZZA TAMANHO GRANDE - DIÂMETRO MÍNIMO 30CM À 35CM.			
49	KG	80	MELANCIA, TAMANHO UNIFORME, POLPA VERMELHA, SEM CORTES, MACHUCADOS OU MANCHAS.			
50	SCH	100	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G, DRENADO			
51	UND	1562	ÓLEO DE SOJA 900ML - REFINADO, OBTIDO DE UM ÚNICO VEGETAL, COM APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIAR, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM EMBALAGEM DE 900ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO.			
52	DZ	1160	OVOS VERMELHOS DE GALINHA, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Ovos selecionados. Embalagem: bandeja de papelão contendo uma dúzia, devendo estar intacta e atender a legislação vigente. O produto deve ter rótulo e estabelecimento registrado			
53	PAC	220	PÃO BRANCO FATIADO - PCT COM 20 A 22 FATIAS			
54	KG	245	PÃO FRANCÊS			

55	KG	220	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, TAMANHO UNIFORME 80 À 100G POR UNIDADE NÃO ESFARELENTO OU CASCUDO, fabricado no dia da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta e bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto.			
56	KG	100	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - KG CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.			
57	PAC	25	PIPOCA TIPO 1, PCT 500G, EMBALAGEM FECHADA E PRAZO DE VALIDADE.			
58	KG	52,5	Presunto magro, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
59	KG	75	QUEIJO COLONIAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE E PESO LÍQUIDO.			
60	KG	100	Queijo mussarela, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ser registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
61	UND	30	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA			
62	UND	35	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ			
63	UND	35	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LIMÃO			
64	PAC	608	SAL BRANCO REFINADO, EXTRA IODADO, TRADICIONAL - PAC 1 KG.			
65	KG	15	SALAME COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.			
66	KG	50	SALSICHA SEM CORANTE TIPO HOT DOG			
67	KG	60	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE. Características: de primeira qualidade, bem formados, aspecto globoso, pele lisa, sem rugas, sem rachaduras, escoriações ou pontos moles, cor vermelho vivo. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deve conter sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; deve estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos e deve estar livre de resíduos e fertilizantes. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente ou caixa vazada limpa.			
68	KG	150	TORTA COM DIVERSOS RECHEIOS, SENDO: 4 LEITES, BOMBOM, CHOCOLATE, BRIGADEIRO, CÔCO, ABACAXI, PÊSSEGO, MORANGO, NOZES.			
					VALOR TOTAL DOS ITENS R$	

Carimbo /Assinatura

_____

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

PROCESSO Nº. 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

....., RS, ... de ... de 2022.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a) ....., portador (a) da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP do Estado de ....., para nos representar no processo licitatório relativo ao Registro de Preços, Pregão Presencial nº. 022/2022, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,

_____
Assinatura

PROCESSO Nº. 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

..... (Nome da Empresa) ....., CNPJ/MF ou CIC nº. ....., sediada no (a) ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de ..... de 2022.

_____
Representante Legal da Empresa

PROCESSO Nº. 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

D E C L A R A Ç Ã O

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Registro de Preços - Pregão Presencial n°. 022/2022, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

....., ... de ..... de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCESSO Nº. 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Registro de Preços - Pregão Presencial nº. 022/2022 do Município de Aratiba.

....., ... de ..... de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

PROCESSO Nº. 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 - REGISTRO DE PREÇO
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

_____
(CONTADOR)